



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com sede à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, neste Município, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Senhor Alan Andreino Nunes Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 08/02/2022, às 08h, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço supracitado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABACAXI, de 1ª qualidade com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	UND	300	6,29	1.887,00
2	ABÓBORA MADURA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	2.000	4,08	8.160,00
3	AMENDOIM COZIDO, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacto, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Entregar em saco de 50Kg.	KG	400	15,00	6.000,00
4	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.	KG	7.000	4,48	31.360,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme; polpa firme, livre de sujidade, parasitas larvas e resíduos de fertilizantes; colhida ao atingir grau normal de evolução.	KG	12.000	3,20	38.400,00
6	BETERRABA, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	50	4,66	233,00
7	BOLO TIPO BACIA (UNID. COM 50G) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos e manteiga. Deverá ser apresentado nos sabores: ovos e chocolate. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade. Deverão ser acondicionados em sacos de polipropileno lacrados, contendo 10 unidades. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente.	UNID	36.000	1,52	54.720,00
8	CEBOLA MÉDIA BRANCA, de 1ª qualidade, in natura, com casca, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.	KG	4.000	6,23	24.920,00
9	CEBOLINHA, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	6.000	1,05	6.300,00
10	CENOURA MÉDIA, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.	KG	5.000	5,45	27.250,00
11	CHUCHU, tamanho médio, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer	KG	2.500	4,18	10.450,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.				
12	COENTRO, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	6.000	1,37	8.220,00
13	COUVE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	4.000	1,30	5.200,00
14	GOIABA MÉDIA, de 1ª qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	10.000	4,93	49.300,00
15	INHAME, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidos ao atingir o grau normal de evolução.	KG	700	7,00	4.900,00
16	MACAXEIRA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	900	3,25	2.925,00
17	MANGA, de 1ª qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	300	3,00	900,00
18	MELANCIA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	17.000	2,30	39.100,00
19	MILHO VERDE EM ESPIGA, de 1ª qualidade, in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos	UND	4.000	1,15	4.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.				
20	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE.	DZ	8.000	6,55	52.400,00
21	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (UNIDADE DE 50G) - Alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverão ser acondicionadas com no máximo 10 unidades, contendo na embalagem a devida identificação do produto, data de fabricação e validade. Entregar acondicionados em caixas de	UNID	38.000	0,60	22.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 05 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g.				
22	PÉ DE MOLEQUE DE 100G, íntegro, livre de sujidade, parasitas e larvas; entregar cada unidade na palha de bananeira.	KG	400	13,25	5.300,00
23	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.500	5,80	8.700,00
24	POLPA DE FRUTA CONGELADA (PCT DE 1 KG) – O produto deverá ser acondicionado em saco de polietileno transparente fechado hermeticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.	KG	20.000	12,80	256.000,00
25	QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme; polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhida ao atingir grau normal de evolução.	KG	100	4,85	485,00
26	REPOLHO BRANCO MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, deve apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.	KG	2.000	4,80	9.600,00
27	TANGERINA MÉDIA, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	16.000	6,15	98.400,00
28	TOMATE MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou	KG	7.000	6,60	46.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
---	--	--	--	--

1.2. O valor total estimado perfaz a importância de R\$ 824.710,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e catorze reais).

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1. As despesas oriundas da presente chamada correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2024 Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Ensino Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2030 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Pré-Escola
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Creche
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2034 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - EJA
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2091 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Mais Educação - Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 4001 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - AEE
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE/15700000 Convênio Educação

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, da seguinte forma:

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

a) O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo de Projeto de Venda).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após, em seguida, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), devendo comparecer no setor de licitações e contratos no prazo de cinco dias.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até quinze dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) O Edital, e informações complementares, encontrar-se-ão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. DO CONTRATO:

a) O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s), nos termos do Anexo III (minuta de contrato).

8.5. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o órgão a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.6. Caberá ao órgão a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida.

8.8. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.
- 8.9. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.10. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo processo e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

8.12. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- a) Anexo I - Projeto básico;
- b) Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro do Distrito de Areia Branca para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes.

Areia Branca/SE, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. DA NECESSIDADE:

a) Se faz necessário assegurar os valores nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo a segurança alimentar e respeitando os hábitos alimentares dos alunos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Constará anexa a especificação técnica dos itens objeto deste termo, com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual por programa, referentes ao ano letivo de 2022.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela SEMED e/ou Nutricionista responsável Técnica pelo PNAE do município, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos não contendo em sua embalagem a data da fabricação e/ou validade (quando for o caso);

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração (quando for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste termo;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.3. A futura contratada deverá realizar as entregas conforme as necessidades do órgão, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Alimentação Escolar, em no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação;

4.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente no setor de alimentação escolar, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pela Nutricionista responsável Técnica do município.

5. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD
1	ABACAXI, de 1ª qualidade com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	UND	300



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ABÓBORA MADURA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	2.000
3	AMENDOIM COZIDO, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacto, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Entregar em saco de 50Kg.	KG	400
4	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho.	KG	7.000
5	BATATA DOCE, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme; polpa firme, livre de sujidade, parasitas larvas e resíduos de fertilizantes; colhida ao atingir grau normal de evolução.	KG	12.000
6	BETERRABA, de 1ª qualidade com casca, firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	50
7	BOLO TIPO BACIA (UNID. COM 50G) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos e manteiga. Deverá ser apresentado nos sabores: ovos e chocolate. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto, assim como data de fabricação e validade. Deverão ser acondicionados em sacos de polipropileno lacrados, contendo 10 unidades. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 5 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente.	UNID	36.000
8	CEBOLA MÉDIA BRANCA, de 1ª qualidade, in natura, com casca, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.	KG	4.000
9	CEBOLINHA, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	6.000
10	CENOURA MÉDIA, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica; sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.	KG	5.000
11	CHUCHU, tamanho médio, de 1ª qualidade, in natura, grau normal de tamanho, livre de danos ou qualquer lesão física ou mecânica, sem corpos estranhos e isento de umidade e insetos.	KG	2.500
12	COENTRO, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	6.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	COUVE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de sujidade, parasitas larvas e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	4.000
14	GOIABA MÉDIA, de 1ª qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	10.000
15	INHAME, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, poipa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidos ao atingir o grau normal de evolução.	KG	700
16	MACAXEIRA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	900
17	MANGA, de 1ª qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	300
18	MELANCIA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	17.000
19	MILHO VERDE EM ESPIGA, de 1ª qualidade, in natura, apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande; com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros; sem podridão e sem fungos, livres de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	UND	4.000
20	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE.	DZ	8.000
21	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG (UNIDADE DE 50G) - Alimento obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias alimentícias permitidas na legislação. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ou amarelo pardo, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de	UNID	38.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	fermentação e de fumaça. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Deverão ser acondicionadas com no máximo 10 unidades, contendo na embalagem a devida identificação do produto, data de fabricação e validade. Entregar acondicionados em caixas de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 05 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g.		
22	PÉ DE MOLEQUE DE 100G, íntegro, livre de sujidade, parasitas e larvas; entregar cada unidade na palha de bananeira.	KG	400
23	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.500
24	POLPA DE FRUTA CONGELADA (PCT DE 1 KG) – O produto deverá ser acondicionado em saco de polietileno transparente fechado herméticamente. Deve constar na embalagem, de forma legível, a composição nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento correspondente a, no mínimo, 1/3 do prazo total de validade.	KG	20.000
25	QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme; polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes; colhida ao atingir grau normal de evolução.	KG	100
26	REPOLHO BRANCO MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, deve apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.	KG	2.000
27	TANGERINA MÉDIA, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	16.000
28	TOMATE MÉDIO, de 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	7.000

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

6.6. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

6.7. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência contratual será até o dia 31/12/2022, a cotar da assinatura do termo de contrato.

7.2. Por tratar-se de fornecimento a vigência contratual não poderá exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura do termo de contrato;

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

8.3. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, respeitado o valor limite disposto no art. 39, I, da Resolução nº 06/2020 FNDE, com redação dada pela Resolução nº 21/2021 FNDE;

8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2024 Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Ensino Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2030 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Pré-Escola
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Creche



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE.

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2034 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - EJA
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2091 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Mais Educação - Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE
- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 4001 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - AEE
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE/15700000 Convênio Educação

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

10.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

10.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

11. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fornecimento será fiscalizado pela nutricionista do Município, técnica responsável pelo Programa de Alimentação Escolar, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.



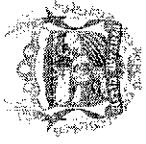
**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

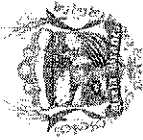
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº	
1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco
12. Nº de Associados	10. Agência Corrente
15. Nome do representante legal	11. Conta Nº da Conta
	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
	14. Nº de Associados com DAP Física
	16. CPF
	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail			
INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
			4.1. Unitário
			4.2. Total
			5. Programa de Entrega dos Produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPENHO ORÇAMENTAL CANCELADA PÚBLICA Nº									
CONTABILIZADA EM 05/06/2015 DO PÃO DE AÇÚCAR									

GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP				
6. E-mail (quando houver)				7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	Total agricultor
				R\$ 0,00		Total agricultor
				R\$ 0,00		Total agricultor
				R\$ 0,00		Total agricultor
Total do projeto:						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
V. TOTALIZAÇÃO DO PROJETO						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROFESSOR DE ARTE E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ATENDIMENTO AGÊNCIA DE FAVENA PÚBLICA Nº

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE LICITADORA: RFPN/AE/EM/ME/MIC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, DO OUTRO, XXXXXXXXX, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, sediado à Praça Joviano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, e (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à (endereço completo), em (município), inscrito no CNPJ sob nº, (para grupo formal) ou CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Per. de entrega	Preço de Aquisição (R\$)		
					V. Unitário	V. Total	
...	
Valor Total Contratado					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2024 Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Ensino Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2030 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Pré-Escola
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2031 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Creche
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2034 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - EJA
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 2091 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - Mais Educação - Fundamental
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE

- U.O.: 1529 Secretaria Municipal de Educação
- Ação: 4001 - Programa nacional de alimentação escolar - PNAE - AEE
- Elemento da despesa: 33903000 Material de consumo
- Fonte de recursos: 15000000 Ordinário/15520000 PNAE/15700000 Convênio Educação

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Senhora Luzia Freire, responsável técnica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital da chamada pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei Federal nº 11.947/2009, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro do Distrito de Areia Branca/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Areia Branca/SE, ____ de ____ de ____.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município
Pela contratante

CONTRATADA

(agricultores, no caso de grupo informal)